



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
Direção Regional da Habitação

Handwritten mark or signature in the top right corner.

# Relatório de Gestão e Conta 2022

---



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**  
**Direção Regional da Habitação**

## **Índice**

Nota Introdutória .....	3
Atividades Desenvolvidas .....	4
Execução dos Programas de Apoio.....	5
Controlo Orçamental e Respetiva Execução ....	15
Anexo às demonstrações orçamentais .....	20
Anexo às demonstrações financeiras .....	22
Organização Contabilística .....	30
Análise Patrimonial .....	32
Análise dos Resultados .....	33



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
Direção Regional da Habitação

## Nota Introdutória

Para a elaboração deste relatório, e, a própria prestação de contas de 2022, procurou-se, produzir elementos, e, agregar a informação mais relevante de forma a permitir uma avaliação clara e objetiva, da atividade desenvolvida no exercício de 2022, pela Direção Regional da Habitação, adiante designada por DRH. Além de prestar contas perante os órgãos de supervisão, a intenção é colocar à disposição dos interessados os fatos mais relevantes da atividade desenvolvida por esta Direção Regional ao longo do pretérito ano, bem como a execução financeira e orçamental explanada nas Contas. O ano de 2022 apresenta a execução e continuidade do investimento iniciado em no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), concretamente, na melhoria das condições *habitacionais do parque habitacional da Região Autónoma dos Açores*, através da construção de novos fogos e da reabilitação dos existentes.

Esta direção regional passou a aplicar, o nível contabilístico, o Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) aprovado pelo Decreto-lei n.º 232/97 de 03 de setembro, a partir de 1 de janeiro de 2013, a partir de 2020 aplica o Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei 192/2015 de 11 de setembro

A mudança para o regime de autonomia administrativa foi acompanhada pela implementação de sistemas integrados de gestão financeira e orçamental, através da aplicação GeRFiP, estando obrigada a apresentar ao Tribunal de Contas a conta de gerência de cada ano económico.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
Direção Regional da Habitação**

## **Atividades desenvolvidas**

### **Enquadramento Legal**

Os subsídios e subvenções atribuídas pelos serviços integrados e pelos serviços e fundos autónomos da Administração Regional são objeto de avaliação dos resultados da sua atribuição, a qual constará de relatório que integrará as respetivas contas de gerência, atento o previsto no artigo 53.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2021/A, de 31 de maio.

Em conformidade com o disposto no artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 10-A/2021/A, de 28 de junho, para efeitos da elaboração do relatório de avaliação de resultados, e sem prejuízo de outros critérios fixados ou a fixar, as entidades responsáveis pelas atribuições deverão:

- a) definir procedimentos de acompanhamento e controlo dos resultados da atribuição das subvenções públicas da sua competência;
- b) estabelecer indicadores de resultados, bem como metas e objetivos a atingir com a criação e atribuição dos apoios;
- c) manter atualizado cadastro do qual constem as subvenções concedidas, bem como os respetivos resultados.

Deste modo, apresentam-se as medidas estabelecidas com vista ao acompanhamento e controlo dos resultados da atribuição das subvenções públicas no âmbito das competências da Direção Regional da Habitação, considerando os programas de apoio à habitação em vigor, que seguidamente se identificam, e cujos diplomas instituidores consagram o poder de fiscalização do cumprimento das obrigações dos beneficiários do apoio legal e contratualmente fixados.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**  
**Direção Regional da Habitação**

## **Execução dos Programas de Apoio**

**Programa “Famílias com Futuro”, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2009/A, de 16 de dezembro, na sua redação atual, regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2015/A, de 12 de agosto.**

Este programa de apoio abrange a vertente de resolução de situações de grave carência habitacional, através do arrendamento de prédios ou de frações autónomas adquiridas ou construídos pela Região Autónoma dos Açores, ou mediante o subarrendamento de prédios ou de frações autónomas previamente arrendados por esta no mercado imobiliário, bem como a vertente do incentivo ao arrendamento de prédios ou de frações autónomas para residência permanente.

O incentivo é concedido sob a forma de subvenção mensal, não reembolsável, aos agregados familiares que reúnam as condições de acesso, pelo período de um ano, podendo ser renovado por igual período, até ao máximo de quatro renovações consecutivas. Em 2020, foi introduzida uma alteração a este programa que permite aos beneficiários deste apoio acederem a uma terceira candidatura, o que permitirá usufruir deste apoio durante 15 anos (DLR 1/2020/A, de 08 de janeiro).

No âmbito da atribuição de habitações com vista à resolução de situações de grave carência habitacional, os serviços procedem ao acompanhamento dos contratos de (sub)arrendamento celebrados, designadamente, no que se refere à regularização das rendas devidas, de atualização e/ou revisão das rendas contratualizadas, considerando as obrigações dos arrendatários, plasmadas no regime do arrendamento apoiado, aprovado pela Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua versão atual.

No âmbito deste programa de apoio, na vertente do incentivo ao arrendamento, verifica-se que, nos termos do disposto no artigo 40.º do diploma acima referido, os beneficiários estão sujeitos à verificação do cumprimento das condições e dos deveres a que se vinculam, para efeitos de atribuição do apoio, designadamente, quanto à entrega de elementos ou documentos e ao



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
Direção Regional da Habitação**

respeito pelas condições de acesso e de permanência no Programa, nomeadamente o pagamento da renda e a utilização da habitação para residência permanente. Deste modo, tem sido efetuado o acompanhamento, com periodicidade trimestral, da adequada afetação do apoio atribuído ao fim a que o mesmo se destina, através da solicitação aos interessados da apresentação dos documentos comprovativos do pagamento da renda, bem como de ações de verificação "in loco" sempre que se afigura necessário e aconselhável.

**Programa de apoio à aquisição, construção, ampliação, alteração de habitação, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 59/2006/A, de 29 de dezembro, na sua redação atual, regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2007/A, de 11 de maio.**

Este programa de apoio visa o seguinte:

- Apoiar a construção de uma habitação própria de raiz, adequada ao agregado familiar, em lote infraestruturado cedido pela Região Autónoma dos Açores ou em lote de que o candidato seja o proprietário.
- Apoiar a execução de obras numa habitação de que o candidato seja proprietário e nela resida permanentemente, com o fim de a ampliar e ou remodelar, de modo a dotá-la de condições mínimas de habitabilidade adequadas ao seu agregado familiar;
- Apoiar na aquisição de habitação própria permanente, mediante a concessão de um determinado apoio financeiro, atribuído exclusivamente a pessoas singulares, que detenham residência legal na Região Autónoma dos Açores.

Relativamente às ações de verificação e acompanhamento da atribuição do apoio, as mesmas seguem o previsto no diploma supramencionado que, nos termos dos artigos 15.º e 27.º, determinam que a concretização dos apoios é precedida da apresentação dos documentos comprovativos das despesas e de vistoria à obra, a realizar pelos serviços, e será concretizada no momento da escritura pública de compra e venda, respetivamente.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**  
**Direção Regional da Habitação**

**Programa Casa Renovada, Casa Habitada, instituído pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2019/A, de 24 de maio, regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2020/A, de 9 de abril.**

Este programa destina-se ao apoio a obras de reabilitação, reparação e beneficiação em habitações degradadas e devolutas, que se traduz na atribuição de uma comparticipação financeira para aquisição de materiais e mão-de-obra.

Com a publicação do novo DLR, o apoio à recuperação de habitação degradada estende-se a imóveis que se encontram devolutos, a fim de ser alocados ao mercado de arrendamento. O apoio atribuído pode atingir os 100% do orçamento previsto para a intervenção, contudo, os candidatos com melhores condições económicas terão de reembolsar a Região de uma parte do apoio. Esse reembolso, será feito em prestações mensais que serão calculadas tendo em conta as despesas que os agregados já têm com a habitação candidatada, para não impor taxas de esforço muito elevada.

No que se refere às habitações devolutas, o apoio será integralmente reembolsado, colocando o imóvel candidatado no mercado de arrendamento pelo período necessário para que a região obtenha o retorno do investimento.

Para efeitos de acompanhamento da execução material e financeira dos apoios atribuídos, cuja concretização é faseada, é solicitado aos beneficiários a apresentação dos documentos comprovativos das despesas, emitidos pelos respetivos fornecedores de bens e prestadores de serviços, e é realizada vistoria à obra, em conformidade com o previsto no artigo 29.º 32.º e 34.º do diploma suprarreferido.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
Direção Regional da Habitação**

**Programa de apoio ao combate à infestação por térmitas, aprovado pelo Decreto Legislativo regional n.º 22/2010/A, de 30 junho, na sua redação atual, regulamentado pelas Portaria n.º 38/2011, de 20 maio, e n.º 90/2011, de 9 novembro.**

Este programa de apoio estabelece medidas de controlo e combate à infestação por térmitas e o regime jurídico de concessão de apoios financeiros à desinfestação e a obras de reparação de imóveis danificados pela infestação por térmitas.

Os apoios a conceder destinam-se, exclusivamente, a participar as despesas que sejam incorridas por proprietários e usufrutuários de edifícios ou frações autónomas de edifícios com a:

- a) reparação ou reabilitação de edifícios ou frações autónomas de edifícios, quando afetados por infestação por térmitas;
- b) realização de operações de certificação e de desinfestação de edifícios ou frações autónomas de edifícios com recurso a peritos qualificados e operadores de desinfestação certificados.

Os apoios assumem a forma de comparticipação não reembolsável e de bonificação de juros de empréstimos.

A comparticipação não reembolsável é atribuída, por fases, nos termos previstos no artigo 26.º da Portaria n.º 90/2011, de 9 novembro, sendo efetuada vistoria à obra e solicitado aos beneficiários a apresentação dos documentos comprovativos das despesas, emitidos pelos respetivos fornecedores de bens e prestadores de serviços, previamente à concretização do apoio.





**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**  
**Direção Regional da Habitação**

### Subvenções atribuídas

As subvenções e subsídios atribuídos no ano de 2022 permitiram apoiar cerca de três mil famílias, com um investimento total a rondar os 17,2 milhões de euros (verba autorizada).

Conforme se pode verificar, no quadro abaixo apresentado, o programa **Famílias com Futuro**, nas vertentes de apoio à Grave Carência Habitacional e Incentivo ao Arrendamento, tem permitido apoiar um número de famílias bastante significativo, com um investimento total, em 2022, de 3 278 587,45 €. À semelhança do verificado em anos anteriores, este programa de apoio permitiu que cerca de duas mil e quinhentas famílias acessem a uma habitação permanente, o que representa cerca de 87% do universo apresentado.

Também o programa de apoio à **Recuperação de Habitação Degradada**, que reveste a forma de apoios atribuídos diretamente às famílias ou através da celebração de acordos, protocolos e contratos ARAAL com autarquias locais e IPSS's, tem permitido melhorar as condições habitacionais de muitos Açorianos, representando, no ano de 2022, cerca de 9,5% do número total de famílias apoiadas.

O apoio dirigido à recuperação de **Imóveis Infestados com a Praga de Térmitas** aumentou ao longo dos últimos anos, tendo sido autorizado, no ano de 2022, o apoio a 72 famílias, que corresponde a um investimento previsto superior a 730 mil euros.

Os apoios dirigidos à **aquisição, construção, ampliação e alteração de habitação** não têm tido grande procura nos últimos anos, porém, na atual legislatura, tendo em conta as condições do mercado imobiliário e de acesso ao crédito à habitação, temos assistido a um reforço de candidaturas, tendo já somado 54 candidaturas no biénio 2021-2022.

Programa de Apoio	2022	2021	2020	2019	2018
Grave Carência Habitacional e Opção de compra	566	592	574	516	509
Incentivo ao Arrendamento	2.029	1.945	1.867	1.703	1.660
Aquisição/Construção/Ampliação/Alteração	30	24	4	10	17
Habitação Degradada	285	238	268	413	461
Térmitas	72	17	45	60	41
<b>Total</b>	<b>2.982</b>	<b>2.816</b>	<b>2.758</b>	<b>2.702</b>	<b>2.688</b>



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
Direção Regional da Habitação**

**Ações de acompanhamento desenvolvidas**

As ações de acompanhamento dos programas de apoio desenvolvidas visam garantir a correta afetação e aplicação das verbas atribuídas. A par das vistorias realizadas em sede de instrução dos pedidos e na fase de concretização financeira dos subsídios, são efetuadas as diligências consideradas adequadas que permitam não só fiscalizar o apoio atribuído, mas, também, orientar os beneficiários dos mesmos, designadamente em termos de obrigações contratuais.

Em termos globais, regista-se a realização de mais de cinco mil vistorias para a instrução de processos, para dar resposta a pedidos avulso e para fazer face aos pedidos de libertação de fases dos apoios. É ainda de revelar as mais de três mil e quinhentas visitas domiciliárias e os cerca de seis mil e duzentos atendimentos presenciais.

A dimensão assumida pelo programa “Famílias com Futuro” obrigou a que se intensificasse as ações de controlo realizadas, quer ao nível do Incentivo ao Arrendamento quer do Arrendamento Apoiado.

No âmbito do Incentivo ao Arrendamento, têm-se realizado, regularmente, vistorias, quer na fase de instrução do pedido, para garantir que os requisitos de acesso são satisfeitos, quer na fase de atribuição das subvenções. A par das vistorias realizadas, todas as subvenções mensais atribuídas são justificadas mediante apresentação de recibo do pagamento da renda do contrato de arrendamento do qual foi pago o imposto de selo devido.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
Direção Regional da Habitação

Quadro X: Ações de verificação e fiscalização do programa IA

Candidatura	Renovação	Ano	Informações (pagamentos faseados/certificação dívidas/outras)	Contacto telefónico	Contacto presencial	Notificação por ofício	Notificação por email	Visita domiciliária
1.ª	4.ª	2017	22	410	39	30	77	4
2.ª	4.ª	2017	79	192	40	34	52	6
1.ª	3.ª	2018	68	770	65	53	107	9
2.ª	3.ª	2018	39	400	40	26	88	4
1.ª	2.ª	2019	61	338	80	56	283	14
2.ª	2.ª	2019	7	348	49	14	84	13
1.ª	1.ª	2020	156	412	61	82	228	12
2.ª	1.ª	2020	56	345	51	38	182	24
3.ª	1.ª	2020	6	226	32	10	43	3
1.ª	.ª	2021	86	542	92	52	344	22
2.ª	.ª	2021	143	239	35	37	91	55
3.ª		2021	41	251	44	14	38	26
1.ª	J	2022	0	136	26	12	62	24
			764	4609	654	458	1679	216

No que se refere ao Arrendamento Apoiado, têm vindo a ser implementados procedimentos de controlo e acompanhamento dos contratos, o que permitiu reduzir significativamente o valor do incumprimento das rendas. Neste sentido, com a implementação do módulo de clientes em Gerfip, e respetiva faturação das rendas, foi possível seguir, mais de perto, a evolução dos pagamentos efetuados.

Nesta medida, temos vindo a desencadear os procedimentos ao alcance destes serviços, quer através de visitas domiciliárias, quer através do envio de comunicações escritas, no sentido de sensibilizar os inquilinos para o cumprimento dos deveres que decorrem dos contratos de arrendamento/subarrendamento celebrados com a Região.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**  
**Direção Regional da Habitação**

**Quadro X: Procedimentos realizados Gestão Contratos de Arrendamento e Condomínios**

Atos e Procedimentos realizados		TOTAL	
		Subtotal	Total
<b>Atendimento</b>	Presencial	5823	<b>13950</b>
	Telefónico	8127	
<b>Contratos</b>	Arrendamento	64	<b>180</b>
	Subarrendamento	8	
	Aditamentos a contratos já existentes	6	
	Subarrendamento c/opção de compra	1	
	Arrendamento c/ opção de compra	3	
	Certidões emitidas (água, luz e gás)	98	
<b>Contratos para execução fiscal</b>	Processos remetidos para pagamento coercivo	11	<b>11</b>
<b>Cálculos de Renda</b>	Atualização de contratos em arrendamento apoiado	211	<b>211</b>
<b>Informações</b>	Planos de regularização de rendas	21	<b>360</b>
	Outros assuntos	208	
	Seguros	7	
	Condomínios	124	
<b>Delegação de Poderes</b>	Representação em condomínios	71	<b>71</b>
<b>Contactos</b>	Administrador de condomínios (e-mail e telefone) - efetuados	534	<b>1790</b>
	E-mails administradores recebidos (avisos e queixas)	1256	
<b>Ofícios</b>	Atualização processo	279	<b>2384</b>
	Regularização rendas	762	
	Audiências	105	
	Atualização rendas	602	
	Outros assuntos	363	
	Extratos Conta Corrente	33	
	Ofícios Circulares	240	
<b>Subsérie de processos</b>	Abertura	48	<b>69</b>
	Distribuições	21	
<b>GERFIP</b>	OV	2667	<b>2667</b>
<b>E-Arrendamento</b>	Início contrato	10	<b>75</b>
	Cessação contrato	65	
<b>Vistorias</b>	Visitas domiciliárias	3269	<b>3269</b>
			<b>25037</b>



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**  
**Direção Regional da Habitação**

Com a aplicação do disposto nas Leis n.ºs. 80/2014 e 81/2014, ambas de 19 de dezembro, tem sido possível rever o valor das rendas adequando-as à real capacidade financeira das famílias. De facto, muito embora algumas rendas tenham sido revistas, a taxa de esforço nunca ultrapassa os 23% do rendimento mensal corrigido, limite máximo fixado pelo regime do arrendamento apoiado para habitação. Sempre que ocorrem situações de incumprimento, tem sido dada a possibilidade de os inquilinos procederem à regularização faseada do montante em dívida mediante o pagamento de uma, ou mais rendas em atraso, com o pagamento da renda do próprio mês.

No âmbito dos programas de apoio à recuperação de habitação degradada e de imóveis infestados por térmitas, bem como de apoio à aquisição, construção, ampliação/alteração de habitação, as ações de acompanhamento incidem na realização de vistoria na fase de instrução da candidatura e no momento de atribuição das fases do apoio previstas no contrato. É através destas vistorias e dos documentos comprovativos da despesa, que os serviços validam a execução material e financeira dos apoios atribuídos. Sempre que os valores atribuídos não estejam devidamente justificados, desencadeia-se um processo de restituição dos valores em causa, sendo calculados os respetivos juros de mora desde o momento em que o incumprimento se verificou.

A concretização dos apoios é devidamente registada em cadastro, com reporte às entidades com funções de auditoria e à administração fiscal. Dele consta o registo histórico de todos os apoios atribuídos e da relação entre a administração e os cidadãos, ou entre a administração e outras entidades públicas e privadas.

O processo de melhoria contínua dos serviços passa, necessariamente, por otimizar o uso destas ferramentas. Nesta medida, tem-se introduzido melhorias significativas, o que permitiu aprimorar a informação disponível, que serve de instrumento de apoio à tomada de decisão e ao desenvolvimento de novas políticas públicas no âmbito da habitação.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**  
**Direção Regional da Habitação**

**Resultados Alcançados**

No que respeita ao Incentivo ao Arrendamento, sempre que das ações de controle resulte procedimento que não satisfaz os requisitos definidos suspende-se, de imediato, a atribuição da subvenção. No ano de 2022, voltou a ser apurado um valor significativo de subvenções atribuídas e não justificadas, cujo reembolso foi efetuado em prestação única e, em casos de maior fragilidade económica, em regime de prestações. No limite, quando não é possível o reembolso voluntário, e esgotada esta via, recorreu-se à cobrança coerciva pela via da execução fiscal, ao abrigo do disposto no artigo 179º do CPA. De referir que o recurso à cobrança coerciva constitui o último recurso, depois de esgotadas todas as demais vias ao alcance dos serviços. Estas passam pelo desencadear de todo o processo de cobrança voluntária, sendo negociada com o candidato incumpridor as formas de pagamento que melhor se adequam às condições socioeconómicas do beneficiário.

**Quadro X: Subvenções IA não justificadas**

<b>Reembolso</b>			
<b>Voluntário</b>		<b>Cobrança coerciva</b>	
<b>Nº processos</b>	<b>Valor</b>	<b>Nº processos</b>	<b>Valor</b>
110	42 065,92 €	75	43 894,57 €

Em 2022, a Região conseguiu recuperar parte dos valores pagos indevidamente, conforme se pode verificar pelas RAP's e RNAP's emitidas.

**Quadro X: Devoluções IA 2022**

RAP's	10 062,90 €
RNAP's	21 747,07 €
<b>Total</b>	<b>31 809,97 €</b>



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**  
**Direção Regional da Habitação**

Em termos de indicadores releva-se, ainda, o facto de as famílias beneficiárias, p.e., do Incentivo ao Arrendamento, os objetivos atingidos e o resultado obtido com as subvenções contribuem, decisivamente, para que as famílias em situação de arrendamento não tenham taxa de esforço com a habitação superior à recomendada pelo BdP, numa altura em que o valor mediano das rendas dos novos contratos de arrendamento continua a ser bastante elevado.

Em relação ao Arrendamento Apoiado, os procedimentos adotados têm contribuído para uma redução na taxa de incumprimento. Sempre que as ações assinaladas se revelam ineficazes, procede-se à instrução de processos dos clientes devedores junto da Direção Regional do Orçamento e Tesouro com vista ao recurso à cobrança coerciva, pela via da execução fiscal, ao abrigo da Lei nº 81/2014, de 19 de dezembro.

Em 2022 foram remetidos para execução fiscal 11 processos, num valor global de 41.298,90 €.

Em matéria de habitação degradada o acompanhamento realizado tem evitado situações de incumprimento. O apertado controlo realizado determina que o prazo para início e conclusão da obra seja cumprido, atentas as prorrogações legais concedidas. Esgotado o prazo legal, e respetivas prorrogações, procede-se à revogação do ato administrativo com a anulação do cabimento orçamental da verba prevista e não executada.

### **Controlo Orçamental e respetiva execução**

A fonte de financiamento que proporcionou o desenvolvimento das atividades realizadas pela DRH em 2022 foi a seguinte:

Orçamento da Região Autónoma dos Açores—receitas Gerais e receitas afetas a projetos cofinanciados.

O Orçamento Inicial da DRH de 28 574 955,00€, sendo 24 909 955,00€, relativo ao plano de investimento e 3 665 000,00€ do orçamento de funcionamento.

#### **O plano de investimento**

Orçamento é constituído por 21 185 291,00€ de receitas gerais e 3 724 664,00€ receitas afetas a projetos cofinanciadas (PRR).



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
Direção Regional da Habitação**

No ano de 2022 esta direção regional teve um total de despesas pagas de 14 678 268,79€, o que representa um decréscimo relativamente a 2021 de 1 106 618,75€. A execução financeira do plano de investimento em 2022 é de 67,21 %, abaixo da verificada em 2021 (76,37%). De salientar que foram devolvidas PAP's no montante total de 887 411,00€, o que legitimou a redução verificada na taxa de execução. Neste sentido, caso tivessem sido pagas estas PAP's, a taxa de execução de 2022 teria atingido os 71,27 %, o que, em relação aos anos anteriores, representa um pequeno decréscimo de execução, sendo a execução em fundos gerais de 67,32% e 60,01% em fundos cofinanciados (PRR) em relação á dotação corrigida.

PROGRAMA 2-SOLIDARIEDADE, IGUALDADE, HABITAÇÃO, PODER LOCAL E COMUNIDADES	Dotação Revista		Pagamentos		Execução Financeira	
	ORAA	PRR	ORAA	PRR	ORAA	PRR
	17 418 076,00 €	4 420 069,00 €	11 725 296,61 €	2 652 970,18 €	67,32%	60,01%
<b>2.6-PROMOÇÃO, REABILITAÇÃO E RENOVAÇÃO HABITACIONAL</b>	<b>7 879 426,00 €</b>	<b>2 156 336,00 €</b>	<b>4 535 616,97 €</b>	<b>842 866,28 €</b>	<b>57,56%</b>	<b>39,09%</b>
2.6.1-Promoção de Apoio à Habitação Própria e a Custos Controlados	671 246,00 €	0,00 €	491 042,78 €	0,00 €	73,15%	0,00%
2.6.2-Operação Urbanística e Reabilitação de Infraestruturas Habitacionais	546 145,00 €	126 217,00 €	33 247,90 €	118 018,51 €	6,09%	93,50%
2.6.3-Reabilitação do Parque Habitacional da Região	1 870 720,00 €	2 030 119,00 €	1 081 572,69 €	724 847,77 €	57,82%	35,70%
2.6.4-Programa "Casa Renovada, Casa Habitada" e combate à infestação por Têrmitas	3 966 404,00 €	0,00 €	2 361 306,35 €	0,00 €	59,53%	0,00%
2.6.5-Salvaguarda Habitacional em Zonas de Risco	479 225,00 €	0,00 €	302 714,85 €	0,00 €	63,17%	0,00 €
2.6.6-Operações de Inserção e Reintegração Social	292 575,00 €	0,00 €	219 161,28 €	0,00 €	74,91%	0,00%
2.6.8-Recuperação de Habitações nos Balmos do Aeroporto - Ilha de Santa Maria	53 111,00 €	0,00 €	46 571,12 €	0,00 €	87,69%	0,00%
<b>2.7-ARRENDAMENTO ACESSÍVEL E COOPERAÇÃO</b>	<b>9 002 912,00 €</b>	<b>2 264 533,00 €</b>	<b>6 959 509,13 €</b>	<b>1 810 103,90 €</b>	<b>77,05%</b>	<b>79,93%</b>
2.7.1-Incentivo e Apoio ao Arrendamento	3 581 394,00 €	0,00 €	3 278 587,45 €	0,00 €	91,55%	0,00%
2.7.2- Construção/Arrendamento de Fogos para arrendamento/Subarrendamento Apoiado	2 847 552,00 €	2 264 533,00 €	2 029 843,50 €	1 810 103,90 €	71,32%	79,93%
2.7.3-Cooperação com Autarquias - Acordos de Colaboração IHRU / RAA / Municipios	2 175 237,00 €	0,00 €	1 268 134,12 €	0,00 €	58,30%	0,00%
2.7.4-Condomínios e Seguros	428 734,00 €	0,00 €	381 944,06 €	0,00 €	89,07%	0,00%
<b>2.8-EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E ADEQUAÇÃO TECNOLÓGICA</b>	<b>475 147,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>225 172,51 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>47,39%</b>	<b>0,00%</b>
2.8.1-Reabilitação e Conservação e Manutenção de Instalações	193 636,00 €	0,00 €	123 846,00 €	0,00 €	63,96%	0,00%
2.8.2-Adequação e Adaptação Tecnológica dos Serviços	281 511,00 €	0,00 €	101 326,51 €	0,00 €	35,99%	0,00%
<b>2.9-EFEITOS DA INTEMPÉRIE "LORENZO"</b>	<b>30 587,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>5 000,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>16,35%</b>	<b>0,00%</b>
2.9.1-Apoio à Reabilitação em Habitações Danificadas pela Intempérie - Particulares	30 587,00 €	0,00 €	5 000,00 €	0,00 €	16,35%	0,00%

À semelhança do registado em anos anteriores, as ações relativas ao Programa "Casa Renovada, Casa Habitada" e combate à infestação de têrmitas, ao Programa de Apoio Famílias com Futuro, nas vertentes de Incentivo ao Arrendamento e Construção/Arrendamento para subarrendamento, e à Cooperação com Autarquias são as que apresentam uma taxa de execução elevada, ou seja, são ações do plano que absorve cerca de 80% da execução financeira do ano de 2022.

O projeto 2.6 é composto por 7 ações e atingiu uma execução financeira de 56,58%, em relação à dotação corrigida. A correção realizada, relativamente à dotação inicial, representou um acréscimo de 807 649,00 euros.

Este projeto visa concretizar os apoios destinados à recuperação de habitação degradada, e de imóveis infestados com a praga das têrmitas, bem como, a implementação de investimentos de regeneração urbana e requalificação do parque habitacional da Região. Foi, igualmente, contemplado neste projeto verba destinada à realização de estudos e ações de reintegração social, bem como o apoio na deslocalização de famílias a residir em zonas de risco. O principal objetivo deste projeto é o de contribuir para a preservação do parque urbano edificado no

Arquipélago dos Açores, melhorando a sua qualidade e segurança estrutural e colaborar na sustentabilidade da fileira do setor da construção civil regional.





REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
Direção Regional da Habitação

O projeto 2.7, que tem um peso de cerca de 52% na dotação global do Programa 2, é composto por 4 ações, das quais se destacam os apoios concedidos ao arrendamento, cuja execução ascendeu a 91,55%, a Cooperação com Autarquias, apresenta uma taxa de execução de 58,30% mais baixa pelo facto de não ter sido pago os PAP's no montante de 887 411,00€ (se tivéssemos pago esta PAP a execução desta ação atingiria os 99,09%).

Em relação ao projeto 2.8, apesar do seu valor ser residual, verificou-se uma taxa de execução de 47,39%, superior à registada no ano anterior (44,90%).

PROGRAMA 2-SOLIDARIEDADE, IGUALDADE, HABITAÇÃO, PODER LOCAL E COMUNIDADES	Dotação Inicial	Dotação Revista	Pagamentos	Execução Financeira
		24 909 955,00 €	21 838 941,00 €	14 678 268,79 €
<b>2.6-PROMOÇÃO, REABILITAÇÃO E RENOVAÇÃO HABITACIONAL</b>	<b>9 228 113,00 €</b>	<b>10 035 762,00 €</b>	<b>5 678 483,25 €</b>	<b>56,58%</b>
2.6.1-Promoção de Apoio à Habitação Própria e a Custos Controlados	227 511,00 €	671 246,00 €	491 042,78 €	73,15%
2.6.2-Operação Urbanística e Reabilitação de Infraestruturas Habitacionais	2 356 364,00 €	672 362,00 €	451 266,41 €	67,12%
2.6.3-Reabilitação do Parque Habitacional da Região	1 338 105,00 €	3 900 839,00 €	1 806 420,46 €	46,31%
2.6.4-Programa "Casa Renovada, Casa Habitada" e combate à Infestação por Térmitas	4 313 558,00 €	3 966 404,00 €	2 361 306,35 €	59,53%
2.6.5-Salvaguarda Habitacional em Zonas de Risco	600 000,00 €	479 225,00 €	302 714,85 €	63,17%
2.6.6-Operações de Inserção e Reintegração Social	292 575,00 €	292 575,00 €	219 161,28 €	74,91%
2.6.8-Recuperação de Habitações nos Bairros do Aeroporto - Ilha de Santa Maria	100 000,00 €	53 111,00 €	46 571,12 €	87,69%
<b>2.7-ARRENDAMENTO ACESSÍVEL E COOPERAÇÃO</b>	<b>15 261 983,00 €</b>	<b>11 297 445,00 €</b>	<b>8 769 613,03 €</b>	<b>77,62%</b>
2.7.1-Incentivo e Apoio ao Arrendamento	3 965 022,00 €	3 581 394,00 €	3 278 587,45 €	91,55%
2.7.2-Construção/Arrendamento de fogos para arrendamento/Subarrendamento Apoiado	8 925 283,00 €	5 112 085,00 €	3 840 947,40 €	75,13%
2.7.3-Cooperação com Autarquias - Acordos de Colaboração IHRU / RAA / Municípios	2 004 597,00 €	2 175 232,00 €	1 268 134,12 €	58,30%
2.7.4-Condomínios e Seguros	367 081,00 €	478 734,00 €	381 944,06 €	89,09%
<b>2.8-EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E ADEQUAÇÃO TECNOLÓGICA</b>	<b>389 272,00 €</b>	<b>475 147,00 €</b>	<b>225 172,51 €</b>	<b>47,39%</b>
2.8.1-Reabilitação e Conservação e Manutenção de Instalações	277 852,00 €	193 636,00 €	123 846,00 €	63,96%
2.8.2-Adequação e Adaptação Tecnológica dos Serviços	111 420,00 €	281 511,00 €	101 326,51 €	35,99%
<b>2.9-EFEITOS DA INTEMPÉRIE "LORENZO"</b>	<b>30 587,00 €</b>	<b>30 587,00 €</b>	<b>5 000,00 €</b>	<b>16,35%</b>
2.9.1-Apoio à Reabilitação em Habitações Danificadas pela Intempérie - Particulares	30 587,00 €	30 587,00 €	5 000,00 €	16,35%

As despesas correntes da DRH, em 2022, totalizavam, após revisão, uma dotação superior a 3,6 milhões de euros. Estas respeitam, essencialmente, a duas componentes: as despesas com pessoal e as despesas com aquisição de bens e serviços. De um modo geral pode notar-se que cerca de 94% do valor executado refere-se às primeiras e apenas 6% às despesas com aquisição de bens e serviços. Esta tem sido, aliás, a tendência verificada nos últimos anos.

Designação	Orçamento Corrente			
	Dotação Inicial	Dotação Revista	Execução	Ponderação
Despesas Correntes	3 665 000,00 €	3 648 500,00 €	3 581 599,23 €	98,17%
Despesas com Pessoal	3 390 000,00 €	3 390 000,00 €	3 378 092,72 €	99,65%
Remunerações Certas e Permanentes	2 665 000,00 €	2 643 535,00 €	2 642 610,22 €	99,97%
Abonos Variáveis ou Eventuais	80 000,00 €	88 187,00 €	87 940,22 €	99,72%
Segurança Social	645 000,00 €	658 278,00 €	647 542,28 €	98,37%
Aquisição de Bens e Serviços	275 000,00 €	258 500,00 €	203 506,51 €	78,73%
Aquisição de Bens	10 800,00 €	14 053,00 €	7 742,88 €	55,10%
Aquisição de Serviços	264 200,00 €	244 447,00 €	195 763,63 €	80,08%



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**  
**Direção Regional da Habitação**

Relativamente ao ano transato, a execução do orçamento de funcionamento manteve-se, praticamente, inalterada.

A salientar que a execução orçamental da R99 obtida pela aprovação do PLC e pela execução da despesa da PAP é realizada ao nível da FF, independentemente do nível em que está orçamentada a receita. Efetivamente, a partir do presente ano, 2020o orçamento da receita do GRA esta registado ao nível da medida (fundo 3\*) alinhado com o objetivo da orçamentação da despesa também por programa/medidas. No entanto, no processo de execução orçamental associado ao PLC (o registo das rubricas R99\*), a execução é efetuada ao nível da fonte de financiamento (fundo 1\*) . Do ponto de vista legal, o registo da receita das rubricas R99.\*\*.\*\* ao nível da FF, está alinhada com a inexistência de obrigação legal de classificar a receita por Medida, só expressa ao nível da despesa, conforme decorre dos artigos 8.º, 18.º e 20.º da antiga Leo (ainda em vigor), dada pela Lei 91/2001 (na redação dada pela 8ª alteração com replicação pela Lei 41/2014). O Artigo 17.º da nova LEO (Lei 151/2015) considera a obrigação da FF (anteriormente só ocorria operacionalmente e com a aprovação do Orçamento na AR), e mantém-se a programática da antiga LEO até à entrada em vigor do novo regime de orçamentação por programas, cuja estrutura prevista nos artigos 45 e 46 da nova LEO altera a estrutura vigente e as Medidas desaparecem. Assim, o GeRFiP está alinhado com o atrás exposto e por isso a execução da R99 está registado no fundo 1111000000 , ou seja, no fundo válido em 2020 que corresponde ao fundo existente ao nível da fonte de financiamento, ou seja, é o fundo que tem a fonte de financiamento 111, programa 000 e medida 000.

Rap's

Durante o ano de 2022 foi devolvido aos cofres da RAA através de guia de receita abatida nos pagamentos o montante total de 52 016,40€, sendo 12 499,65 € do orçamento de funcionamento e 39 516,38€ do plano de investimento.

Os montantes devolvidos dizem respeito a reposição do fundo de maneiio, vencimentos e pagamento indevidos de subvenções no âmbito do programa famílias com futuro, Casa Habitada Casa Renovada, como consta no quadro seguinte.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Direção Regional da Habitação

Handwritten signature

Table with columns: Num RAP, Nº document, Referência, Data do document, Fornecedor, Nome fornecedor, Montante em, Autorização de Pagamento. It lists various housing documents and suppliers with their respective amounts and authorization codes.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
Direção Regional da Habitação**

### **Anexo às demonstrações orçamentais**

#### **-Alterações orçamentais da receita**

As alterações orçamentais realizadas na receita, traduziram-se numa redução da previsão inicial em 3 071.014,00€, transferência entre departamentos (documentos autorização de transferência em anexo).

#### **-Alterações orçamentais da despesa**

As alterações orçamentais efetuadas, traduziram-se no aumento da dotação inicialmente aprovada.

#### **- Alterações ao plano plurianual de investimentos**

Não aplicável.

### **Operações de tesouraria**

A reconciliação bancária é efetuada tendo por base o extrato virtual da nossa empresa, remetido pela DROT, nos termos do mapa "EXTRATO DOS SALDOS BANCÁRIOS REPORTADOS AO FIM DO EXERCÍCIO".

A 31 de dezembro de 2022, a DRH apresentava um saldo do extrato bancário de 44 130, 62€. Foi efetuado de acordo diretivas da DROT o registo em compromisso de anos futuros, das despesas relativas aos encargos patronais com a CGA e SS do mês de dezembro de 2022, deste Organismo, no valor de 42 530,30€, a pagar em janeiro de 2022."O valor reconciliado foi de 44 130,62€ que corresponde ao saldo da contabilidade a 31 de dezembro de 2022.

Importa referir que, nos termos da Orientação – Norma Interpretativa n.º 1/2001 Período Complementar, o balanço deverá refletir a situação de terceiros e disponibilidades antes da efetivação dos pagamentos relativos ao período complementar, traduzindo a situação económico-financeira a 31 de dezembro. O mapa de fluxos de caixa evidencia a totalidade dos pagamentos do exercício de 2022. Os pagamentos efetuados são registados em GeRFIP com data até 31 de dezembro, logo a 31 de dezembro, o saldo da gerência na posse do serviço é de 44 130,62€, reflete os encargos patronais

Todos os anos é atribuído a esta direção regional o orçamento de funcionamento (despesas correntes) e o plano de investimentos (despesas correntes e de capital).

Analisando o extrato virtual da empresa A016, no que respeita aos Pedidos de Libertação de Créditos (PLC), "C" corresponde a despesas correntes quer do plano de investimentos, quer do orçamento de funcionamento e "B" corresponde a despesas de capital apenas do plano de



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
Direção Regional da Habitação**

investimentos. Durante a gerência, foi solicitado à DROT o montante total de 19 147 279,102€ para pagamento de despesas do orçamento de funcionamento e plano de investimentos. A este valor deverá ser descontado a receita por cobrar a 31 de dezembro no montante de, 52 016,03 euros relativo às reposições abatidas nos pagamentos, evidenciado no mapa– “Fluxos de Caixa”, códigos R.99.99.98 e R.99.99.99, que corresponde ao montante efetivamente pago. Importa referir que, no mapa de fluxos de caixa, a receita corresponde à despesa efetiva.

**Reconciliação Bancária – conta NOVO BANCO (FUNDO DE MANEIO)**

A constituição do fundo de maneiio para o ano 2022 foi efetuada em GeRFiP, desagregado pelo plano de investimentos e orçamento de funcionamento, no valor de 20.000,00 euros e 10.000,00 euros, respetivamente.

O montante da constituição ficou disponível na conta 1007.5859.0004 do Novo Banco dos Açores.

Ao longo do ano económico e, sempre que necessário, foram efetuados pagamentos de despesas urgentes e inadiáveis pela conta NOVO BANCO. Os valores em débito foram compensados pelas reconstituições do fundo de maneiio efetuadas em GeRFiP e pagas pela DROT, correspondente a todos os créditos.

Nos termos DRR n.º 1/2020/A de 14 de fevereiro, os fundos de maneiio deverão ser repostos até 30 de dezembro de 2021, no entanto o serviço procedeu à liquidação do fundo de maneiio em GeRFiP e, entregou aos cofres da Região, através de guia de receita abatida nos pagamentos o valor de 30.000,00 euros, correspondendo ao valor do fundo de maneiio autorizado, assim sendo, a 31 de dezembro de 2021 a conta NOVO BANCO apresentava um saldo de 0,00 euros.

**-Contratação administrativa**

**-Situação dos contratos**

Consultar quadro em anexo.

**-Adjudicações por tipo de procedimento**

Consultar quadro em anexo.

**-Transferências e subsídios**

**-Transferências e subsídios – despesa**

DRH tem como finalidade a atribuição de subsídios, foram efetuadas transferências de capital, e transferências correntes – relativos a subsídios atribuídos no âmbito dos programas ocupacionais, (consultar quadro em anexo).



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
Direção Regional da Habitação**

**Transferências e subsídios - receita**

Não aplicável.

**Outras divulgações**

Nada a divulgar.

**Anexos às demonstrações financeiras**

**– Identificação**

Designação: Direção Regional da Habitação

NIPC: 600087166

Endereço: Rua Dr. João Francisco de Sousa, n.º 30, 9500-187 Ponta Delgada

Telefone: 296 309 800

Fax: 296 628 376

E-mail: [vpgr-drh-info@azores.gov.pt](mailto:vpgr-drh-info@azores.gov.pt)

Página eletrónica: <https://portal.azores.gov.pt/web/drh>

Código da classificação orgânica:

Tutela: Vice-Presidência do Governo Regional a partir de 11 de dezembro 2020

Regime financeiro: Autonomia administrativa – A DRH aplica o Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei 192/2015 de 11 de setembro e Códigos de Classificação Económica das Receitas e das Despesas Públicas, nos termos do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro

**Legislação**

**Clientes Externos da DRH**

	Perfil dos Candidatos		Apoios		
Candidatos com habitação própria	Habitação sem condições de habitabilidade	Pouca capacidade financeira	Programa Casa Renovada, Casa Habitada – Vertente Renovar para Habitar (RpH)	Apoio concedido de acordo com o orçamento das obras e rendimentos do agregado familiar - DLR n.º 11/2019/A, de 24 de maio	DRR n.º 9/2020/A, de 9 de abril
	Particulares, empresas e IPSS's / Habitação	Alguma capacidade financeira	Programa de Apoio à Recuperação e Desinfestação de Imóveis Infestados	Apoio concedido de acordo com o orçamento das obras ou da operação de	Resolução Conselho Governo n.º 2/2011, de 3 de janeiro



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**  
**Direção Regional da Habitação**

infestada com  
térmitas

pela Praga das  
Térmitas (TE)

desinfestação deferindo  
entre famílias, IPSS's e  
empresas com fins  
lucrativos - DLR n.º  
22/2010/A, de 30 junho,  
na sua redação atual

Portaria n.º  
38/2011, de 20  
maio  
Portaria n.º  
90/2011, de 9  
novembro  
Portaria n.º  
92/2015, de 1 de  
julho  
DRR n.º  
12/2007/A, de 11  
maio

Habitação  
inadequada ao  
agregado  
familiar

Alguma  
capacidade  
financeira

Programa de Apoio à  
Ampliação /  
Alteração de  
Habitação

Apoios concedidos de  
acordo com a tipologia,  
composição e  
rendimentos do  
agregado familiar - DLR  
n.º 59/2006/A, de 29  
dezembro, na sua  
redação atual

Portaria n.º  
50/2007, de 26 de  
julho  
Portaria n.º  
53/2007, de 6 de  
agosto  
Portaria n.º  
64/2019, de 18 de  
setembro

	Famílias sem habitação	Alguma capacidade financeira	Programa de Apoio à Construção (com ou sem cedência de lote) ou Aquisição de Habitação Própria	Apoios concedidos de acordo com a tipologia, composição e rendimentos do agregado familiar - DLR n.º 59/2006/A, de 29 dezembro, na sua redação atual	DRR n.º 12/2007/A, de 11 maio Portaria n.º 50/2007, de 26 de julho Portaria n.º 53/2007, de 6 de agosto Portaria n.º 64/2019, de 18 de setembro
<b>Candidatos sem habitação</b>	Famílias sem habitação	Alguma capacidade financeira	Programa Famílias com Futuro, na vertente de Incentivo ao Arrendamento (IA)	Subvenção mensal atribuída de acordo com a tipologia das habitações, a zona onde se situa o imóvel, composição e rendimentos do agregado familiar - DLR n.º 23/2009/A, de 16 dezembro, na sua redação atual	Portaria n.º 16/2013, de 14 março DRR n.º 15/2015/A, de 12 de agosto
	Residentes em habitações sem as mínimas condições de habitabilidade ou na iminência de ficar sem alojamento	Sem capacidade financeira	Programa Famílias com Futuro, na vertente de Grave Carência Habitacional (GCH)	Contrato de arrendamento social, cuja renda é calculada nos termos da renda apoiada - DLR n.º 23/2009/A, de 16 dezembro, na sua redação atual	DRR n.º 3/2016/A, de 16 de junho  DRR n.º 21/2020/A, de 12 de outubro

Handwritten signature or initials.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**  
**Direção Regional da Habitação**

	Famílias sem habitação	Alguma capacidade financeira	Programa de Habitação Social	Promoção direta ou por aquisição a empresas em regime de custos controlados - Decreto-Lei n.º 135/2004, de 3 junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 54/2007, de 12 março e Lei n.º 81/2014, de 19 dezembro – estabelece novo regime de arrendamento apoiado para habitação	
	Famílias sem habitação	Alguma capacidade financeira	Cedência de Lote para construção de habitação própria	Atribuição de solos, a título gratuito, que sejam propriedade da RAA destinados à construção de habitação própria e de custos controlados – DLR n.º 21/2005/A, de 3 de agosto	Resolução n.º 13/2001, de 15 de fevereiro
Proprietários de habitações devolutas	Habitação devoluta ou sem condições de habitabilidade	Pouca capacidade financeira	Programa Casa Renovada, Casa Habitada – Vertente Renovar para Arrendar (RpA)	Apoio concedido de acordo com o orçamento das obras e rendimentos do proprietário - DLR n.º 11/2019/A, de 24 de maio	DRR n.º 9/2020/A, de 9 de abril



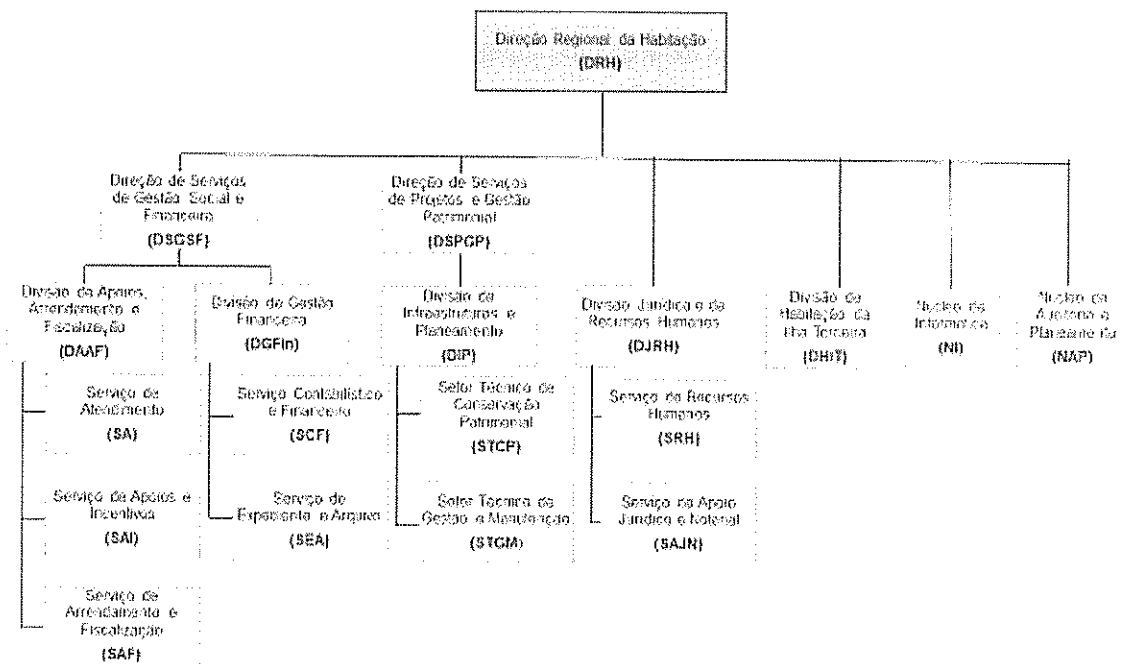


**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**  
**Direção Regional da Habitação**

**Estrutura organizacional efetiva**

A estrutura orgânica é a que consta no Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2022/A de 20 de julho.

**Organograma**



**– Descrição sumária das atividades**

A Direção Regional da Habitação, doravante designada por DRH, é o serviço executivo da VPGR com competências em matéria de habitação que tem por missão estudar, propor, executar, coordenar, acompanhar, avaliar e fiscalizar as políticas do Governo Regional para o setor da habitação.

Compete à DRH, entre outros assuntos:

- a) Estudar a situação habitacional com vista à formulação de propostas de medidas de política legislativa e regulamentar;



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**  
**Direção Regional da Habitação**

- b)* Preparar o plano regional da Habitação e os planos anuais e plurianuais do setor;
- c)* Dinamizar na Região as medidas de política financeira do setor e contribuir para o financiamento de programas habitacionais de interesse social promovidos pelos setores público, cooperativo e privado;
- d)* Acompanhar a execução das medidas de política e os programas de promoção habitacional, de acordo com os planos e normativos aprovados;
- e)* A gestão e a conservação do parque habitacional social do domínio privado da Região;
- f)* Apoiar o Governo Regional na definição das políticas de arrendamento social e alienação do parque habitacional do domínio privado da Região;
- g)* Fomentar projetos e ações de recuperação e regeneração do parque habitacional;
- h)* Realizar obras que, por conveniência, sejam executadas em regime de administração direta;
- i)* Proceder à fiscalização das obras do setor habitacional promovidas pela Região, quer em regime de empreitada quer em regime de administração direta, em estreita colaboração com os demais órgãos da SRSS.
- j)* Celebrar contratos de desenvolvimento entre a administração regional autónoma e a administração local, nos termos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto, que estabelece o regime de cooperação técnica e financeira entre a administração regional e a administração local, na sua redação em vigor, bem como acordos de colaboração, protocolos e contratos de cooperação com quaisquer instituições particulares não lucrativas para desenvolvimento de políticas habitacionais;
- k)* A promoção, a implementação e a avaliação de planos de habitação e de reabilitação urbana da responsabilidade do setor público, assim como medidas e instrumentos de política de habitação e reabilitação urbana;
- l)* Desenvolver e gerir a aplicação de instrumentos de financiamento de programas habitacionais de interesse social e de reabilitação urbana, promovidos por entidades públicas, cooperativas e privadas;
- m)* Gerir e conservar o parque habitacional, concretizando a política social de habitação;
- n)* Propor medidas legislativas e regulamentares adequadas à prossecução da política de habitação e reabilitação urbana;



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**  
**Direção Regional da Habitação**

- o) Participar e dinamizar redes nacionais de análise e avaliação das intervenções nos setores da habitação e da reabilitação urbana;
- p) Atribuir subsídios e outras formas de apoio e incentivo ao arrendamento urbano;
- q) Conceder participações destinadas ao financiamento de ações e de programas nas suas áreas de atribuições, designadamente relativos à aquisição, construção e reabilitação de imóveis do património habitacional do domínio privado da Região Autónoma dos Açores;
- r) Celebrar contratos de desenvolvimento ou contratos -programa nos domínios da habitação e da reabilitação e revitalização urbanas;
- s) Participar em sociedades, fundos de investimento imobiliário, consórcios ou outras formas de associação que prossigam fins na sua área de atribuições, designadamente relativos à gestão do património habitacional do domínio privado da Região, à habitação de interesse social e à reabilitação urbana;
- t) Gerir programas específicos que lhe sejam cometidos, nomeadamente no domínio do apoio ao arrendamento, da gestão e da reabilitação urbana;
- u) Assegurar a conservação do seu património habitacional e atribuir as habitações em propriedade  
ou arrendamento, segundo os regimes legalmente fixados;
- v) Adquirir ou arrendar imóveis destinados a alojar pessoas em situação de carência habitacional ou a instalar equipamentos de utilização coletiva em bairros sociais;
- w) Contratualizar com pessoas coletivas ou particulares a alocação de habitações ou edifícios para fins habitacionais de interesse social;
- x) Apoiar e incentivar a execução de ações de reabilitação e revitalização urbanas de promoção pública, privada ou cooperativa;
- y) Acompanhar a execução dos projetos habitacionais de interesse social por ela financiados ou subsidiados;
- z) Desenvolver ações formativas, de informação e de apoio técnico nos domínios da habitação, da reabilitação e da revitalização urbanas;
  - aa) Gerir operações e programas específicos de reabilitação e revitalização urbanas;
  - bb) Acompanhar os empreendimentos financiados por programas habitacionais de interesse social;
  - cc) Celebrar contratos de desenvolvimento ou contratos -programa no domínio da habitação de custos controlados;



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
Direção Regional da Habitação**

- dd)* Participar em sociedades que tenham como objeto a promoção habitacional, a construção e, ou, urbanização, assim como a gestão de habitação;
- ee)* Propor a alienação de habitações que fazem parte do património habitacional social do domínio privado da Região Autónoma dos Açores e, bem assim, de solos ou de lotes de terreno destinados à construção de habitação social e de custos controlados, em regime de reserva de propriedade;
- ff)* Atribuir as habitações que constituem o património habitacional da Região, em regime de arrendamento, segundo os regimes legalmente fixados;
- gg)* Assegurar a manutenção e a conservação do património habitacional da Região;
- hh)* Propor medidas que visem a uniformização da gestão do parque habitacional da Região Autónoma dos Açores;
- ii)* Verificar a conformidade com os objetivos da habitação social dos planos de utilização dos terrenos objeto de alienação nos termos da alínea *ee)*;
- jj)* Estudar soluções nos campos técnico, económico e social, tendo em consideração as carências existentes, as condições socioeconómicas da população e o equilíbrio entre conforto, custo e durabilidade das habitações;
- kk)* Exercer as demais competências que lhe sejam cometidas por lei e por outros atos normativos

– **Recursos humanos:**

- Identificação dos responsáveis pela direção da entidade e pelos departamentos:
  - Responsável pela entidade, Diretor Regional da Habitação: Daniel Martins Pavão;
  - Responsável pela Direção de Serviços e Gestão Social e Financeira: Joaquim Lopes, até 01-08-2022
  - Responsável pela Direção de Serviços e Gestão Social e Financeira: Elizabete de Fátima Cabral Pacheco Costa com início a 01-12-2022
  - Responsável pela Direção de Serviços de Projetos e Gestão Patrimonial: Maria Amélia Palma Armas Gonçalves;



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**  
**Direção Regional da Habitação**

- Responsável pela Divisão de Gestão Financeira: Eusébia Guida Cordeiro Morgado
- Responsável pela Divisão de Apoios, Arrendamento e Fiscalização: Vânia Luísa Costa Oliveira;
- Responsável pela Divisão Jurídica e Recursos Humanos: Isabel Cristina Andrade Correia; até 31.10.2022
- Responsável pela Divisão Jurídica e Recursos Humanos: Cláudia Sofia da Costa Azevedo Santos, com início a 01-12-2022;
- Responsável pela Divisão de Infraestruturas e Planeamento: Pedro Miguel Machado Silveira, com início a 01-08-2022;
- Responsável pelos Serviços da Habitação da ilha Terceira: José Maria Alves Gonçalves Vieira;
- Responsáveis pelo Núcleo de Auditoria e Planeamento: Elizabete de Fátima Cabral Pacheco Costa, no período de 01-08-2022 a 31-12-2022
- Responsáveis pelo Núcleo de Informática: Roberto Carlos Costa Martins

A 31 de dezembro de 2022, a DRH contava com 151 trabalhadores:

	S. MARIA			S. MIGUEL			TERCEIRA			GRACIOSA			S. JORGE			FICO			FAIAL			FLORES			TOTAL			
	CS	CTPR	CTRC	CS	CTPR	CTRC	CS	CTPR	CTRC	CS	CTPR	CTRC	CS	CTPR	CTRC	CS	CTPR	CTRC	CS	CTPR	CTRC	CS	CTPR	CTRC				
DIRETOR REGIONAL	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
DIRETORES 1º GRAU	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
DIRETORES 2º GRAU	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
CHEFE SETOR	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
TECNICO SUPERIOR	0	1	0	0	25	0	1	0	0	7	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	28
COORDENADOR TÉCNICO	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	2	0	4
ASSISTENTE TÉCNICO	0	2	0	0	25	0	0	0	0	7	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	43	
ENCARREGADO OPERACIONAL	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	
ASSISTENTE OPERACIONAL	0	1	0	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	24	
FISCAIS DE OBRAS PUBLICAS	0	0	0	0	1	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	13	
ESPECIALISTA INFORMATICA	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	
TECNICO DE INFORMATICA	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>9</b>	<b>80</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>27</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>142</b>
<b>OPERACIONAIS</b>																												
CTTS - TÉCNICO SUPERIOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CTTS - ASS. TÉCNICO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CTTS - ENG. OPERACIONAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CTTS - ASS. OPERACIONAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ESTAGIAR I	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
GERAÇÃO PRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RECUPERAR - TEC. SUPERIOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RECUPERAR - ASS. TÉCNICO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RECUPERAR - ASS. OPERACIONAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PROSA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SEI - ASS. OPERACIONAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SEI - ASS. TÉCNICO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AVENÇAS - TEC. SUPERIOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AVENÇAS - ASS. TÉCNICO	0	0	0	0	2	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
AVENÇAS - ASS. OPERACIONAL	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
TAREFAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BERÇO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>TOTALS</b>	<b>5</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>9</b>	<b>84</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>31</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>151</b>

- 3 Técnicos Superiores nouro Serviço
- 1 Técnico Superior Comissão
- 2 Ass. Tec. cedência nouro serviço
- 1 Técnico Informatica
- 1 Ass. Técnico pre-reforma
- 2 Ass. Técnico pre-reforma
- 1 Fisca O Publicas pre-reforma



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
Direção Regional da Habitação**

## **Organização contabilística**

Manual de procedimentos: existe manual de procedimentos contabilísticos.

Livros dos registos utilizados: a DRH utilizou no ano de 2022, protocolo para registos relacionados com expediente.

Arquivo de documentos:

Todos os documentos de suporte às despesas são arquivados por ordem numérica crescente.

- Arquivo de despesas contabilísticas:
  - Todos os documentos de despesa são registados no SGC – sistema de gestão de correspondência aquando da sua entrada na Direção Regional da Habitação e enviados para o Serviço de Contabilidade com toda a documentação inerente à despesa, informação de autorização da despesa, informação de cabimento ou requisição, entre outros. Após processamento do documento de despesa e respetivo pedido de libertação de crédito, é feito um pedido de autorização de pagamento e posterior envio para a delegação de contabilidade da Terceira para pagamento. Este pedido de autorização de pagamento é arquivado no serviço de Contabilidade, junto com toda a documentação inerente à autorização da despesa em pasta por ilha, assunto e por ordem crescente de número.
  - É feito arquivo por ordem crescente de número de:
    - Guias de receita abatidas e não abatidas nos pagamentos;
    - Avisos de pagamento;
    - Notas de encomenda;
    - Transferência de verbas inscritas no orçamento de funcionamento e plano de investimentos;
    - Pedidos de libertação de crédito;



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**  
**Direção Regional da Habitação**

- É feito arquivo por anos de todos os documentos inerentes à aprovação dos orçamentos e suas alterações.
- Arquivo de vencimentos e honorários:

O arquivo dos documentos de suporte ao processamento de vencimentos dos trabalhadores e prestadores de serviços, bem como pessoal temporário, é feito por ordem crescente mensal com todos os documentos inerentes a cada despesa de vencimentos, nomeadamente, horas extraordinárias, ajudas de custo, comprovativos e boletins de transporte. Relativamente a despesas inerentes a Segurança Social, Caixa Geral de Aposentações e Declaração Mensal de Rendimentos, são arquivados em pastas individuais por ordem mensal.

**Sistemas informáticos utilizados:**

GeRFIP: a DRH utiliza o sistema informático GeRFIP – Gestão de Recursos Financeiros Partilhada para todo o processo da despesa. É uma ferramenta que começou a ser utilizada por esta direção a 01 de janeiro de 2013 com a atribuição do regime de autonomia administrativa que visa a implementação na íntegra do POCP – Plano Oficial de Contabilidade Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 232/97 de 03 de setembro, ano 2020 aplica o Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei 192/2015 de 11 de setembro e Códigos de Classificação Económica das Receitas e das Despesas Públicas, nos termos do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro

- utiliza o Sistema e integra os seguintes componentes:
  - Execução da despesa;
  - Execução da receita;
  - Interfaces da despesa;
  - Interfaces da receita;
  - Imobilizado;
  - Contas a pagar;
  - Contas a receber;
  - Contabilidade orçamental;
  - Contabilidade geral;
  - Contabilidade analítica;
  - Requisição de bens e serviços;



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
Direção Regional da Habitação**

- Gestão de aquisição de bens e serviços;
  - Tesouraria;
  - Vendas e distribuições (não aplicável);
  - Gestão de contratos;
  - Dados mestre centrais;
  - Dados mestre organismo.
- **SIGRHARA:** a DRH dispõe da plataforma SIGRHARA – Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos da Administração Pública Regional dos Açores, criada através do Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2010/A de 17 de novembro, que visa a concretização de uma gestão integrada dos trabalhadores da administração regional. Nos termos do artigo 9.º do mesmo diploma, cabe aos trabalhadores do Serviço de Recursos Humanos a integração e atualização dos dados que incluem o arquivo respeitante a factos da atividade funcional e profissional dos trabalhadores, bem como todos os elementos necessários ao processamento de vencimentos.

Demonstrações financeiras: não existem demonstrações financeiras intervalares para o ano de 2022.

Descentralização contabilística: existe centralização contabilística, com segregação de funções.

### **Análise Patrimonial**

As demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2022 apresentam um ativo líquido de 9 702 884,74€, um valor de fundos próprios de 4 429 952,42 €, e um valor passivo de 5 272 932,32€, perfazendo um valor de património líquido e passivo de 9 702 884,74€.

<b>Rubrica</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Ativo Líquido	9 702 884,74€	9 949 376,72€
Fundos Próprios	4 429 952,42€	4 155 951,28€
Passivo	5 272 932,32€	5 793 425,44€





**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**  
**Direção Regional da Habitação**

Analisando alguns aspetos do balanço podemos constatar que em 2022 a DRH possui um imobilizado líquido no valor de 9 702 884,74€, revelando um pequeno decréscimo relativo a 2021, cujo valor foi de 9 949 376,72€, representativo do imobilizado entregue á Região Autónoma dos Açores em 2022.

A 31 de dezembro de 2022 a DRH tinha uma dívida a terceiros de curto prazo, no valor de 3 815 125,72€, relativo a dívidas a outros credores, representativa de não entrega de receita extraorçamental aos cofres da RAA, por falta de pagamento de faturas emitidas aos clientes, dívida transitada evidenciadas na conta POCP 21 ,importa referir que, relativamente à dívida de clientes a 31 de dezembro de 2022, foram tomadas medidas de gestão com vista à cobrança coerciva, depois de esgotadas as vias ao alcance desta direção regional para o pagamento voluntário da dívida. Estes atos de gestão incluíram a instrução de processos de clientes devedores junto da DROT para recurso à cobrança coerciva, pela via da execução fiscal

### **Análise aos Resultados**

Na demonstração de resultados verifica-se um resultado líquido no valor de 274 001,14€. Relativamente ao ano 2021, o resultado líquido diminuiu em 1 015 049,07€, devido ao aumento dos custos, relativamente a 2021.

### **Disponibilidade de documentos de prestação de contas**

Nos termos na Resolução n.º 6/2022 e nº 1/2019-PG do Tribunal de Contas, os documentos relativos à prestação de contas serão disponibilizados no portal da DRH, cujo acesso deverá ser efetuado através do link <http://www.azores.gov.pt/Portal/pt/entidades/srss-drh>.

A DRH em 2022 fez esforços para se adaptar à nova realidade do serviço, de acordo com a entrada em vigor do XIII Governo Regional.

É de salientar que o volume de trabalho e responsabilidade da Direção Regional da Habitação e os seus respetivos serviços tem vindo a aumentar anualmente, tendo os seus dirigentes desenvolvido todo o conjunto de orientações de procedimentos necessários a dar resposta a esse acréscimo contínuo de volume de trabalho e responsabilidade.

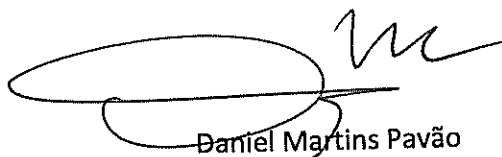


**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**  
**Direção Regional da Habitação**

Aproveita-se a oportunidade para agradecer a todos os colaboradores da DRH o esforço e dedicação colocados por cada um para superar os desafios e dificuldades do ano de 2022 e para alcançar os níveis de execução anteriormente referidos.

Ponta Delgada, 24 de abril de 2022.

O Responsável



Daniel Martins Pavão